

MATRÍCULA

140.561

FOLHA

01

VERSO

criaram a **(APA) Área de Proteção Ambiental de Ilha Comprida - SP**, para constar que o imóvel matriculado encontra-se inserido em área de proteção ambiental, ressaltando-se que esta averbação ora praticada não afeta, por si só, o direito de propriedade, servindo para dar publicidade de limitação administrativa imposta aos imóveis nela localizados, competindo ao órgão ambiental estadual proceder ao licenciamento de empreendimentos ou atividades neste imóvel, conforme prescreve o artigo 5º, inciso I, da resolução CONAMA nº 237/97. Dou fé. Iguape, 26 de abril de 2.011. Escrevente autorizado, Milton Fernandes de Souza (Milton Fernandes de Souza).

AV.4.-Pela Certidão de Averbação de Penhora, emitida eletronicamente em 01/03/2013, pelo site www.oficioeletronico.com.br, conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, oriunda da 2ª Vara da Fazenda Pública, escriturã diretora: Cibele Petenuci, número de ordem 071.01.2011.012555-1, do processo de **EXECUÇÃO FISCAL**, exequente: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, executado: **MORI MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF nº 08.159.178/0001-91, terceiro: MIGUEL CHAIM, CPF/MF nº 015.675.358-87, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** na referida execução. **FIEL DEPOSITÁRIO: MIGUEL CHAIM**, CPF/MF nº 015.675.358-87, já qualificado. Valor da dívida: R\$ 27.634,06. Protocolo nº 47.980. Eu, Luciana Alves de Matos Martins, escrevente autorizada, procedi às buscas, à qualificação registral, à atualização dos indicadores, digitei, e conferi, Eu, Milton Fernandes de Souza, Oficial designado, dou fé. Iguape, 26 de março de 2.013.